



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 30 DE JULHO DE 2012

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.481.173,90 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Fundo Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Educação Básica	
1.113	Construção Reforma e Ampliação Escolas/Quadras	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	868.000,00
Discriminação:		
Construção de 01 (uma) creche no distrito de União do Norte		680.000,00
Cobertura de Quadra Escolar - Distr. União do Norte		188.000,00

06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Fundo Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0007	Transporte Escolar	
1.115	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.266.200,00
Discriminação:		
Aquisição de 05 (cinco) Ônibus - 44ª 59 Pas. Transp. Escolar/		1.134.200,00
Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Acessível Transp. Escolar/		132.000,00

06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Fundo Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



0005	Educação Básica	
2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	346.973,90
Discriminação:		
Aquisição de mobiliários para as Escolas Mun.		346.973,90
Total Geral:		2.481.173,90

Art.2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos, no valor de R\$ 2.481.173,90 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos) , conforme Repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC em Contas Específicas no Banco do Brasil S/A, em Termo de Compromisso assinado entre o Município de Peixoto de Azevedo e FNDE/MEC. para execução de Apoio à Política Educacional e ao atendimento ao PAR – Plano de Ação Articulada, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 30 de julho de 2012.


SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 30/07/2012

Resp. Sergio L. Duarte